



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2986 – Itajá/RN, 13 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Ailton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2986 – Itajá/RN, 13 de outubro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 167/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite e 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), para a Senhora Antônia Dantas de Moura Tomaz, ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF: xxx.xxx.254-04, para nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, se deslocar ao Praiaamar Hotel e Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade viabilizar a participação no 4º Encontro do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, no Rio Grande do Norte, proporcionando momentos de formação, aperfeiçoamento e troca de experiências, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à leitura e à escrita na Educação Infantil, contribuindo para a qualificação profissional e para a melhoria da qualidade da educação no município.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite e 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), para a Senhora Ana Cláudia de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, portadora do CPF: xxx.xxx.014-30, para nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, se deslocar ao Praiaamar Hotel e Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade viabilizar a participação no 4º Encontro do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, no Rio Grande do Norte, proporcionando momentos de formação, aperfeiçoamento e troca de experiências, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à leitura e à escrita na Educação Infantil, contribuindo para a qualificação profissional e para a melhoria da qualidade da educação no município.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 005, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede a Bolsa de Apoio à Alfabetização aos membros do Comitê Municipal de Alfabetização de Itajá/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 515, de 28 de setembro de 2026, e nº 521, de 08 de outubro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Bolsa de Apoio à Alfabetização, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos seguintes membros do Comitê Municipal de Alfabetização de Itajá/RN:

I – KELIANE MARIA DA CUNHA SOARES, Supervisora Pedagógica, matrícula nº 0006033/3, comissionado, Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa na Secretaria Municipal de Educação;

II – ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 0002984/8, comissionado, Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os beneficiários atuarão na execução das ações previstas nos respectivos Planos de Trabalho, compreendendo atividades de gestão, formação continuada e acompanhamento pedagógico no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Itajá – PMA.

Art. 3º - A carga horária de dedicação às atividades da Bolsa será de 20 (vinte) horas mensais, cumpridas fora da jornada ordinária do cargo ou função, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º - A concessão da Bolsa terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2026 observado, para os ocupantes de cargo em comissão ou contratados por tempo determinado, o prazo de duração do respectivo vínculo com o Município.

Art. 5º - O pagamento será realizado mensalmente por meio da folha de pagamento do Município, em rubrica própria e específica, mediante atesto individualizado da efetiva execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, com base no registro de frequência e de horas e nas demais evidências das atividades realizadas.

Art. 6º - Os beneficiários deverão cumprir as disposições estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho e Termos de Compromisso, bem como as demais normas previstas na legislação municipal aplicável à Bolsa de Apoio à Alfabetização.

Art. 7º - A concessão da Bolsa fica condicionada à existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e prévio empenho da despesa.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%

NAT. DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

FONTE: 15421070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

FONTE: 15461072 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral na educação Básica.

Art. 8º - A Bolsa será paga exclusivamente enquanto comprovada a efetiva execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, não sendo devido pagamento por período não comprovado.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajá/RN, 13 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉLIA VALENTIM LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO